



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Várzea Alegre-CE CMS/VA de acordo com as normas regimentais e no uso de suas atribuições, obedece a Lei municipal de nº 267/1999, que trata da sua composição, que altera no Art. 3º da Lei de nº 125/1993, sobre a substituição da representação do aluno para um representante da pastoral da Criança.

CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RESOLVE:

Art. 1º - Dá ciência a população do Município de Várzea Alegre-CE e a quem mais interessar, da realização de uma votação virtual, com mensagem enviada a mesa diretora do CMS- VA e os conselheiros e conselheiras Municipais de Saúde, sobre a manifestação da Gestão da Saúde do município de Várzea Alegre.

Art. 2º - Uma mensagem ao ministério da Saúde de intenção da Secretaria Municipal de Saúde em solicitar a construção de uma Unidade Básica de saúde no Bairro Zezinho Costa, onde desmembrará a equipe CAIS do Quaro Bocas.

Art. 3º - O conselho Municipal de saúde de Várzea Alegre Ceará Aprova por unanimidade a mensagem de intenção da construção de uma Unidade Básica de saúde no Bairro Zezinho Costa, onde desmembrará a equipe CAIS do Quaro Bocas.

Várzea Alegre, 10 de novembro 2023

Damião Ferreira da Silva
Presidente do CMS de Várzea Alegre - Ceará

HOMOLOGO a Resolução nº. 09/2023₂ do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Alegre, no uso de suas competências legais, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.



Maria Angelita Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde